



SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
4	REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
5	PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO	14
6	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	17
7	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	19
8	DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS	23
9	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	26
10	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	29
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.....	32
12	DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO CREDENCIAMENTO.....	33
13	DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	35
14	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	37
15	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	39
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	42
17	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES.....	44
18	FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.....	48
19	FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	50
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	52
21	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	53



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento nº **02/2026**

Processo Administrativo nº **15/2026**

Inexigibilidade nº **09/2026**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no **fornecimento de combustíveis automotivos**, compreendendo **gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e ARLA 32**, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR, composta por veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento realizado por meio de abastecimento direto nas bombas, de forma contínua e sob demanda, observadas as especificações técnicas, requisitos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

1.2 Quadro de Itens e Especificações Técnicas:

1.2.1 A relação dos itens a serem fornecidos, com respectivos quantitativos estimados e valores de referência, encontra-se descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	R\$ UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	AGENTE ARLA 32 - agente redutor líquido automotivo, composto por solução aquosa de ureia (32,5%) em água desmineralizada (67,5%), destinado a veículos a diesel com sistema SCR, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, conforme norma ABNT NBR ISO 22241.	LITRO	5.000,00	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
2	ETANOL HIDRATADO - combustível automotivo renovável, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	6.000,00	R\$ 4,83	R\$ 28.980,00
3	GASOLINA COMUM - combustível automotivo derivado de petróleo, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	80.000,00	R\$ 6,77	R\$ 541.600,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 - combustível automotivo derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, destinado a veículos e equipamentos a diesel, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	130.000,00	R\$ 7,57	R\$ 984.100,00
5	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - combustível automotivo derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, destinado a veículos e equipamentos a diesel, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	200.000,00	R\$ 7,36	R\$ 1.472.000,00
					R\$ 3.042.880,00

1.2.2 Os quantitativos apresentados possuem caráter **meramente estimativo e não vinculante**, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo a execução condicionada à demanda efetiva.

1.2.3 A utilização dos quantitativos poderá ocorrer de forma variável ao longo da vigência da



contratação, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas.

1.3 Valor Estimado da Contratação

1.3.1 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 3.042.880,00 (três milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, calculado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.3.2 Para os combustíveis automotivos, foi utilizada como referência a média de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**), considerando a praça de referência de **Cascavel - PR**.

1.3.3 A formação do preço a ser pago observará a aplicação de desconto fixo de **1% (um por cento)** sobre o valor médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento, sendo considerado, para fins de pagamento, sempre o menor valor entre:

- a) o preço obtido após a aplicação do desconto sobre a tabela da ANP; e
- b) o preço efetivamente praticado na bomba do estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

1.3.4 Os critérios detalhados de atualização dos preços de referência, aplicação do desconto e forma de cálculo da remuneração encontram-se estabelecidos em cláusula específica deste Termo de Referência.

1.4 Enquadramento do Objeto e Natureza do Credenciamento

1.4.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4.2 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4.3 A contratação será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4 O credenciamento enquadra-se na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, caracterizada pela viabilidade e vantajosidade da contratação simultânea de múltiplos prestadores, em condições padronizadas.

1.4.5 O credenciamento **não possui caráter competitivo**, inexistindo disputa entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste



Termo de Referência e no Edital.

1.4.6 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, estando a efetiva execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração.

1.5 Forma de Execução

1.5.1 O fornecimento será realizado de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, mediante autorização prévia da Administração para abastecimento da frota municipal.

1.5.2 O abastecimento deverá ocorrer diretamente nas bombas dos estabelecimentos credenciados, mediante identificação do veículo ou equipamento, com registro mínimo de tipo de combustível, quantidade fornecida, data e horário e identificação do veículo ou equipamento.

1.5.3 Não há garantia de quantitativo mínimo de fornecimento, sendo o consumo condicionado à necessidade efetiva da Administração.

1.6 Condições Gerais do Fornecimento

1.6.1 Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

1.6.2 Os estabelecimentos credenciados deverão possuir autorização de funcionamento válida junto à ANP e atender às exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

1.6.3 As condições específicas relativas à execução, acompanhamento, fiscalização e responsabilidades das partes encontram-se detalhadas nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

1.7 Vigência do Credenciamento

1.7.1 O credenciamento permanecerá **permanentemente aberto durante o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público**, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas.

1.7.2 A vigência do Edital de Chamamento Público terá início na data de sua publicação oficial e poderá perdurar por **até 60 (sessenta) meses**, conforme planejamento administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar, suspender, alterar ou revogar o credenciamento, por razões de interesse público devidamente justificadas.

1.7.4 Os instrumentos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de **12 (doze) meses**,



podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que:

- a) mantidas as condições que ensejaram o credenciamento;
- b) comprovada a vantajosidade para a Administração;
- c) observado o interesse público; e
- d) o Edital de Credenciamento permaneça vigente durante todo o período da prorrogação.

1.7.5 As prorrogações observarão o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e a conveniência da Administração Pública.

1.7.6 As condições complementares relativas à vigência, execução, prorrogação e obrigações constarão nos instrumentos formais decorrentes do credenciamento.

1.8 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

1.8.1 Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada na plataforma BLL Compras e a constante deste Termo de Referência e do Edital, **prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência e no Edital.**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Legal

2.1.1 A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 78 e 79, que tratam do planejamento das contratações públicas e da utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

2.1.2 A adoção do credenciamento decorre da natureza do objeto, que admite a atuação simultânea de múltiplos fornecedores, em condições padronizadas, enquadrando-se na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como a adequação da solução adotada ao interesse público.

2.2 Fundamentação da Necessidade

2.2.1 O Município de Campo Bonito – PR, por intermédio de suas diversas Secretarias e unidades administrativas, executa atividades contínuas e essenciais que demandam o uso permanente de veículos, máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades da Administração Pública e da população.



2.2.2 A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, sendo indispensável para a execução de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, transporte, obras, agricultura, assistência social e demais atividades institucionais.

2.2.3 O fornecimento de combustíveis automotivos constitui **insumo essencial e indispensável** para o funcionamento dessa frota, sendo condição necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

2.3 Diagnóstico da Situação Atual

2.3.1 A Administração Municipal depende do fornecimento contínuo de combustíveis para garantir o pleno funcionamento de sua frota, sendo o abastecimento realizado de forma direta, conforme a demanda operacional das Secretarias.

2.3.2 A ausência de fornecimento regular comprometeria diretamente a execução das atividades públicas, uma vez que os veículos e equipamentos dependem integralmente de combustível para sua operação.

2.3.3 Verifica-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, o que torna necessária a adoção de solução baseada no **abastecimento direto nas bombas de estabelecimentos credenciados**, garantindo maior praticidade, segurança e eficiência operacional.

2.4 Consequências da Não Contratação

2.4.1 A ausência de contratação adequada para o fornecimento de combustíveis poderá acarretar a paralisação parcial ou total das atividades administrativas e operacionais do Município.

2.4.2 Tal cenário poderá resultar, dentre outras consequências:

- a) interrupção de serviços essenciais, especialmente no transporte de pacientes e atendimento à população;
- b) prejuízos à execução de obras e à manutenção da infraestrutura pública;
- c) comprometimento das atividades educacionais e administrativas;
- d) dificuldades no atendimento das demandas da agricultura e demais setores;
- e) impactos negativos à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços públicos.

2.5 Justificativa da Necessidade da Contratação

2.5.1 A contratação pretendida tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de



combustíveis automotivos, garantindo o pleno funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos.

2.5.2 A formalização da contratação permitirá:

- a) garantir abastecimento contínuo da frota municipal;
- b) assegurar maior eficiência operacional das Secretarias;
- c) dispensar a necessidade de estrutura própria de armazenamento de combustíveis;
- d) possibilitar maior controle, rastreabilidade e fiscalização do consumo;
- e) assegurar regularidade, planejamento e transparência na execução da despesa pública.

2.5.3 A adoção do modelo de credenciamento possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento da frota em diferentes estabelecimentos, conforme critérios de conveniência administrativa e logística.

2.6 Resultados Esperados com a Contratação

2.6.1 Com a efetivação da contratação, espera-se:

- a) garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota municipal;
- b) assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- c) promover maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais;
- d) otimizar o controle e a gestão do consumo de combustíveis;
- e) reduzir riscos de descontinuidade dos serviços públicos;
- f) proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Estrutura Geral da Solução

3.1.1 A solução proposta consiste no **credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis automotivos**, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR.

3.1.2 O fornecimento será realizado de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante **abastecimento direto nas bombas dos estabelecimentos credenciados**, conforme a necessidade da Administração Pública.

3.2 Componentes da Solução

3.2.1 A solução adotada compreende, de forma integrada, os seguintes componentes:



- a) fornecimento de combustíveis automotivos diretamente nas bombas dos estabelecimentos credenciados;
- b) disponibilização de rede de abastecimento composta por múltiplos fornecedores;
- c) atendimento contínuo e sob demanda, conforme as necessidades da Administração;
- d) controle e registro dos abastecimentos realizados;
- e) observância das especificações técnicas e normas aplicáveis aos combustíveis.

3.3 Modelo de Contratação

3.3.1 A contratação será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 O modelo adotado enquadra-se na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

3.3.3 O credenciamento será mantido **permanentemente aberto durante sua vigência**, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

3.3.4 A contratação de múltiplos fornecedores visa ampliar a competitividade, garantir maior capilaridade de atendimento e reduzir riscos de desabastecimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3.4 Justificativa Técnica da Solução Adotada

3.4.1 A solução adotada mostra-se a mais adequada ao objeto, considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de disponibilidade imediata de abastecimento da frota municipal.

3.4.2 A possibilidade de abastecimento em múltiplos estabelecimentos proporciona:

- a) maior flexibilidade logística;
- b) redução de deslocamentos desnecessários da frota;
- c) diminuição do tempo ocioso dos veículos e equipamentos;
- d) mitigação de riscos de indisponibilidade de combustível;
- e) melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4.3 A contratação por fornecedor único ou por sistema intermediado (cartões ou similares) mostrou-se menos vantajosa, em razão da limitação operacional, dependência de terceiros ou aumento da complexidade administrativa.



3.5 Integração Operacional da Solução

3.5.1 A solução permite que a Administração realize o abastecimento da frota em diferentes estabelecimentos credenciados, conforme critérios de conveniência administrativa, localização geográfica e disponibilidade dos combustíveis.

3.5.2 O abastecimento ocorrerá mediante autorização da Administração, com identificação do veículo ou equipamento e registro das informações necessárias ao controle e fiscalização do consumo.

3.6 Resultados Esperados com a Solução

3.6.1 A implementação da solução proposta busca alcançar os seguintes resultados:

- a) garantia de abastecimento contínuo da frota municipal;
- b) maior eficiência operacional na execução das atividades administrativas;
- c) redução de riscos de desabastecimento;
- d) otimização da logística de abastecimento;
- e) melhoria no controle e gestão do consumo de combustíveis;
- f) maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7 Compatibilidade da Solução com a Administração

3.7.1 A solução proposta mostra-se compatível com a capacidade técnica, administrativa e operacional do Município, não exigindo a implantação de estrutura própria de armazenamento ou gestão complexa de abastecimento.

3.7.2 A adoção do credenciamento permite execução simplificada, controle adequado e maior aderência às necessidades operacionais da Administração.

4 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais da Contratada

4.1.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento de combustíveis automotivos.

4.1.2 A contratada deverá possuir **autorização de funcionamento válida junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, nos termos da legislação vigente.

4.1.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação:

- a) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;



- b) condições adequadas de funcionamento do estabelecimento;
- c) atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

4.1.4 A contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento contínuo de combustíveis**, garantindo a disponibilidade dos produtos e a regularidade do abastecimento da frota municipal.

4.1.5 A contratada deverá assegurar a **continuidade do fornecimento**, evitando interrupções injustificadas que possam comprometer as atividades da Administração.

4.1.6 A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como pelo cumprimento das normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis à atividade.

4.2 Requisitos Técnicos dos Combustíveis

4.2.1 Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, observando a legislação vigente e os padrões de qualidade aplicáveis a cada tipo de produto.

4.2.2 Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao uso, sendo vedado o fornecimento de combustíveis adulterados, contaminados, fora de especificação ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa o desempenho dos veículos e equipamentos.

4.2.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos**, inclusive mediante coleta de amostras, testes laboratoriais ou solicitação de documentos comprobatórios, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2.4 O fornecimento de **ARLA 32** deverá atender integralmente à norma **ABNT NBR ISO 22241**, garantindo sua pureza, composição adequada e compatibilidade com os sistemas de redução de emissões dos veículos a diesel.

4.2.5 A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos, equipamentos ou à Administração, decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas.

4.2.6 A contratada deverá assegurar que os combustíveis comercializados sejam provenientes de fornecedores regularizados e estejam em conformidade com as normas de controle de qualidade e rastreabilidade exigidas pelos órgãos competentes.

4.3 Requisitos Operacionais do Estabelecimento

4.3.1 O estabelecimento da contratada deverá dispor de **infraestrutura adequada e compatível**



com o fornecimento de combustíveis automotivos, garantindo condições seguras e eficientes de abastecimento da frota municipal.

4.3.2 As instalações deverão possuir, no mínimo:

- a) bombas abastecedoras em perfeito estado de funcionamento;
- b) equipamentos devidamente aferidos, calibrados e certificados pelos órgãos competentes, especialmente pelo INMETRO, quando aplicável;
- c) sistemas de armazenamento e abastecimento em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

4.3.3 O abastecimento deverá ser realizado por profissionais capacitados, observando as normas de segurança, boas práticas operacionais e procedimentos adequados ao manuseio de combustíveis.

4.3.4 A contratada deverá garantir **condições adequadas de atendimento à frota municipal**, evitando filas excessivas, atrasos injustificados ou qualquer situação que comprometa a eficiência das atividades administrativas.

4.3.5 O estabelecimento deverá manter **funcionamento regular e compatível com as necessidades da Administração**, assegurando a continuidade do abastecimento durante o período de execução contratual.

4.3.6 A contratada deverá adotar medidas de segurança operacional, incluindo:

- a) prevenção de vazamentos e acidentes;
- b) controle adequado de armazenamento e abastecimento;
- c) observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à atividade.

4.4 Requisitos de Controle e Registro

4.4.1 A contratada deverá manter controle sistemático e individualizado de todos os abastecimentos realizados, garantindo a rastreabilidade das operações.

4.4.2 Os registros de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento (placa, número de patrimônio ou equivalente);
- b) identificação do posto credenciado responsável pelo abastecimento (nome empresarial e, quando possível, CNPJ);
- c) identificação do condutor ou responsável pelo abastecimento;
- d) tipo de combustível fornecido;
- e) quantidade fornecida;



f) data e horário do abastecimento;

g) quilometragem ou horímetro do veículo ou equipamento, quando aplicável.

4.4.3 O abastecimento somente poderá ser realizado mediante **autorização prévia da Administração**, conforme procedimentos definidos pela Secretaria competente.

4.4.4 A contratada deverá assegurar que os registros sejam realizados de forma **precisa, legível e confiável**, sendo vedadas omissões, rasuras ou inconsistências nos dados.

4.4.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar a conferência dos registros de abastecimento, inclusive mediante cruzamento de dados, auditorias ou fiscalização in loco.

4.4.6 A contratada deverá disponibilizar **relatórios periódicos de abastecimento**, sempre que solicitado, contendo a consolidação das informações por período, veículo ou unidade administrativa.

4.4.7 Sempre que possível, a contratada deverá disponibilizar os registros em **meio digital ou sistema informatizado**, visando facilitar o controle, a fiscalização e a gestão do consumo de combustíveis.

4.4.8 A contratada será responsável pela veracidade das informações registradas, respondendo por eventuais inconsistências, irregularidades ou falhas que comprometam o controle da Administração.

4.5 Requisitos de Disponibilidade e Continuidade

4.5.1 A contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua dos combustíveis** objeto da contratação, durante toda a vigência do credenciamento, de modo a assegurar o abastecimento regular da frota municipal.

4.5.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma ininterrupta, compatível com a demanda da Administração, sendo vedada a recusa injustificada de abastecimento.

4.5.3 A contratada deverá manter estoque suficiente de combustíveis para atendimento da demanda, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer as atividades administrativas e operacionais do Município.

4.5.4 Na hipótese de indisponibilidade temporária de determinado combustível, a contratada deverá:

a) comunicar imediatamente a Administração;

b) informar o prazo estimado para regularização;

c) adotar medidas para restabelecimento do fornecimento no menor prazo possível.

4.5.5 A indisponibilidade recorrente ou injustificada de combustíveis poderá caracterizar **falha na execução contratual**, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



4.5.6 A contratada será responsável por eventuais prejuízos decorrentes da interrupção indevida do fornecimento, quando caracterizada falha ou negligência na manutenção da disponibilidade dos produtos.

4.6 Requisitos Ambientais e de Segurança

4.6.1 A contratada deverá atender integralmente à legislação ambiental aplicável à atividade de comercialização de combustíveis, mantendo **licenciamento ambiental válido**, expedido pelo órgão competente, quando exigido.

4.6.2 A contratada deverá adotar práticas adequadas de armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis, prevenindo vazamentos, contaminação do solo e de recursos hídricos, bem como outros impactos ambientais.

4.6.3 As instalações deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo aquelas relativas à segurança operacional, controle de riscos e proteção ambiental.

4.6.4 A contratada deverá assegurar condições seguras de operação, garantindo a integridade dos trabalhadores, usuários e da frota municipal durante o abastecimento.

4.6.5 A Administração poderá realizar fiscalização quanto ao cumprimento das exigências ambientais e de segurança, podendo exigir a apresentação de documentos comprobatórios, licenças e certificados pertinentes.

4.6.6 A contratada será responsável por eventuais danos ambientais ou acidentes decorrentes de falhas na execução do fornecimento, respondendo nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.7 Requisitos de Conformidade Legal e Normativa

4.7.1 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos dos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à comercialização de combustíveis automotivos.

4.7.2 A contratada deverá cumprir todas as exigências legais, regulamentares, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, mantendo-se em situação regular durante toda a vigência da contratação.

4.7.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que ensejaram seu credenciamento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento, nos termos da legislação vigente.



4.7.4 O descumprimento das obrigações legais ou normativas poderá ensejar a aplicação de penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e, quando aplicável, penal.

5 PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Modalidade e Forma de Contratação

5.1.1 A presente contratação será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 O credenciamento será formalizado por meio de **Chamamento Público**, amplamente divulgado, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2 Natureza da Contratação

5.2.1 A contratação caracteriza-se como **aquisição de bens de consumo de natureza contínua**, com fornecimento parcelado e sob demanda, não se configurando como prestação de serviços.

5.2.2 O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos da legislação aplicável.

5.3 Modelo de Execução

5.3.1 O fornecimento será executado de forma **contínua, parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento direto nas bombas dos estabelecimentos credenciados.

5.3.2 A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante autorização prévia para abastecimento da frota municipal.

5.4 Regime de Execução

5.4.1 O regime de execução será indireto, por meio de contratação de terceiros, mediante credenciamento de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

5.5 Critério de Seleção dos Credenciados

5.5.1 O credenciamento não possui caráter competitivo, inexistindo disputa entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.5.2 A contratação ocorrerá sob a forma de **contratação paralela e não excludente**, permitindo a atuação simultânea de múltiplos fornecedores.

5.6 Distribuição da Demanda entre os Credenciados



5.6.1 A forma de distribuição da demanda entre os credenciados será disciplinada em **cláusula específica deste Termo de Referência**, assegurando critérios objetivos, isonomia entre os participantes e atendimento ao interesse público.

5.7 Base de Referência dos Preços

5.7.1 Os preços dos combustíveis fornecidos pelas empresas credenciadas serão formados com base na **média semanal dos preços de revenda ao consumidor final**, divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando como praça de referência o município de **Cascavel – PR**.

5.7.2 Na hipótese de indisponibilidade temporária ou permanente dos dados referentes ao município de Cascavel – PR, será adotada, de forma subsidiária, a média de preços do município de **Toledo – PR**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.7.3 Os valores apresentados refletem os preços médios de mercado vigentes no período da pesquisa, compreendido entre **05/04/2026 a 11/04/2026**, obtidos a partir da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando a praça de referência definida neste estudo, bem como de dados de mercado utilizados para o item ARLA 32.

5.8 Atualização dos Preços de Referência

5.8.1 Os valores de referência serão atualizados semanalmente, com base nas tabelas de preços divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, publicadas, em regra, às terças-feiras.

5.8.2 Os preços atualizados passarão a vigorar a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de publicação da nova tabela**, permanecendo válidos até a divulgação de nova referência oficial.

5.8.3 Na hipótese de atraso, indisponibilidade ou ausência de divulgação da tabela semanal pela ANP, permanecerão vigentes os últimos valores oficialmente publicados, até a disponibilização de nova referência válida.

5.9 Critério de Desconto e Formação do Preço

5.9.1 Sobre o valor médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP será aplicado **desconto fixo de 1% (um por cento)**, ofertado pela empresa no ato do credenciamento, incidente sobre o valor unitário do combustível fornecido.

5.9.2 O valor a ser pago corresponderá ao resultado da aplicação do desconto sobre o preço de referência vigente na semana do abastecimento.



5.9.3 Para fins de pagamento, será considerado **sempre o menor valor entre:**

- a) o preço obtido após a aplicação do desconto sobre a tabela da ANP; e
- b) o preço efetivamente praticado na bomba do estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

5.9.4 Na hipótese de o preço praticado na bomba ser inferior ao valor obtido após a aplicação do desconto, **prevalecerá o preço da bomba**, em observância ao princípio da economicidade.

5.10 Subcontratação

5.10.1 Fica **vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação**, devendo a empresa credenciada executar diretamente o fornecimento dos combustíveis automotivos.

5.11 Garantia Contratual

5.11.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.2 A dispensa de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, do modelo de credenciamento adotado, da execução sob demanda e da forma de remuneração vinculada exclusivamente ao fornecimento efetivamente realizado, fatores que reduzem significativamente o risco de inadimplemento contratual.

5.12 Vigência dos Instrumentos Contratuais

5.12.1 Os instrumentos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo formalizados por meio de Termo de Credenciamento.

5.12.2 A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições do credenciamento, observada a vantajosidade, o interesse público e a vigência do Edital.

5.12.3 As prorrogações observarão o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13 Ausência de Obrigação de Contratação Integral

5.13.1 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

5.13.2 A execução ocorrerá conforme a demanda efetiva, podendo haver variações no consumo ao longo da vigência contratual.



6 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Condições Gerais para Credenciamento

6.1.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 O credenciamento será realizado de forma contínua, permanecendo aberto durante a vigência do edital, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

6.1.3 O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em mera habilitação do interessado para futura prestação de serviços, conforme a demanda, sem garantia de volume mínimo de contratação.

6.2 Requisitos de Habilitação

6.2.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e, quando aplicável, qualificação econômico-financeira, conforme definido no edital e nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A documentação exigida deverá estar válida, regular e compatível com o objeto da contratação no momento da solicitação de credenciamento, devendo ser mantida atualizada durante toda a vigência do credenciamento.

6.2.3 A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a suspensão ou o descredenciamento do interessado, conforme o caso, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Requisitos Técnicos para Credenciamento

6.3.1 Os interessados deverão atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura física, equipe profissional, capacidade operacional e cumprimento das normas sanitárias, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

6.3.2 A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos poderá ser realizada por meio de documentos, declarações, licenças, registros profissionais, alvarás ou outros meios idôneos, conforme previsto no edital.



6.3.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, vistorias ou inspeções para verificar a veracidade das informações apresentadas e a conformidade das condições declaradas, inclusive como condição para manutenção do credenciamento.

6.4 Procedimento de Credenciamento

6.4.1 O pedido de credenciamento deverá ser formalizado pelo interessado mediante apresentação da documentação exigida no edital, observados os prazos, formas e condições estabelecidas.

6.4.2 A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação ou Comissão de Credenciamento designada formalmente pela Administração Pública, que verificará o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

6.4.3 O interessado será considerado credenciado após a aprovação da documentação e o atendimento de todas as exigências previstas, com a respectiva formalização do Termo de Credenciamento, que habilitará o interessado a integrar o rol de credenciados da Administração.

6.4.4 O indeferimento do pedido de credenciamento deverá ser devidamente motivado, com indicação expressa das razões de fato e de direito que ensejaram a decisão, assegurado ao interessado o direito de interposição de recurso, nos termos do edital e da legislação aplicável, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.5 O interessado cujo pedido for indeferido poderá, a qualquer tempo, apresentar novo pedido de credenciamento, desde que sanadas as irregularidades ou pendências que motivaram o indeferimento anterior.

6.5 Manutenção das Condições de Credenciamento

6.5.1 Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e requisitos técnicos exigidos.

6.5.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a atualização ou reapresentação de documentos, bem como realizar verificações periódicas para assegurar a continuidade do atendimento das condições estabelecidas.

6.5.3 O não atendimento às condições exigidas poderá ensejar a suspensão temporária ou o descredenciamento do prestador, conforme procedimento a ser definido no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6 Atualização Cadastral e Comunicação

6.6.1 Os credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço,



contatos, responsáveis técnicos e demais informações relevantes para a execução do objeto.

6.6.2 Qualquer alteração nas condições de funcionamento, estrutura, equipe ou capacidade operacional deverá ser comunicada formalmente à Administração, sob pena de responsabilização, inclusive quanto à eventual suspensão do credenciamento até a regularização.

6.7 Vedação ao Credenciamento Irregular

6.7.1 Não será admitido o credenciamento de interessados que:

- a) não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;
- b) apresentem documentação incompleta, irregular ou inverídica;
- c) estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- d) se encontrem em situação que configure conflito de interesses ou irregularidade jurídica ou administrativa;
- e) não comprovem capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços.

6.8 Natureza do Credenciamento

6.8.1 O credenciamento possui natureza não competitiva, não implicando classificação ou ordem de preferência entre os credenciados, ressalvadas as regras de distribuição da demanda estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.2 Todos os credenciados que atenderem às condições estabelecidas estarão aptos a prestar os serviços, observadas as regras de execução e distribuição da demanda.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma de Execução

7.1.1 O fornecimento de combustíveis será executado de forma **contínua, parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município.

7.1.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas dos estabelecimentos credenciados, mediante **Autorização de Abastecimento, emitida pela Administração**, observados os procedimentos de controle, registro e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Autorização para Abastecimento

7.2.1 O abastecimento da frota municipal somente poderá ser realizado mediante **Autorização de Abastecimento**, emitida pela Administração, por meio da unidade requisitante ou setor responsável.

7.2.2 A Autorização de Abastecimento poderá ser emitida em meio físico ou eletrônico, conforme os



procedimentos adotados pela Administração.

7.2.3 A autorização deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) identificação da unidade requisitante;
- c) tipo de combustível autorizado;
- d) identificação do condutor ou responsável;
- e) data da autorização;
- f) demais informações necessárias ao controle do abastecimento.

7.2.4 É vedado o abastecimento sem a devida autorização ou em desacordo com as informações nela contidas.

7.2.5 A contratada deverá exigir a apresentação da Autorização de Abastecimento antes da realização do fornecimento, sendo responsável por verificar a conformidade das informações apresentadas.

7.3 Procedimento de Abastecimento

7.3.1 O abastecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da **Autorização de Abastecimento**, sendo obrigatória a conferência prévia das informações constantes no documento pela contratada.

7.3.2 No momento do abastecimento, deverão ser verificados e registrados:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) identificação do condutor ou responsável;
- c) tipo de combustível autorizado;
- d) demais informações necessárias ao controle da operação.

7.3.3 O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata após a conferência da autorização, observando as normas de segurança e boas práticas operacionais aplicáveis.

7.3.4 É vedado o abastecimento em desacordo com a Autorização de Abastecimento ou sem a identificação adequada do veículo e do condutor.

7.4 Controle e Registro das Operações

7.4.1 Todos os abastecimentos realizados deverão ser registrados de forma **individualizada e rastreável**, vinculados à respectiva Autorização de Abastecimento.

7.4.2 Os registros deverão conter, no mínimo:



- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) identificação do posto credenciado;
- c) identificação do condutor ou responsável;
- d) tipo de combustível fornecido;
- e) quantidade abastecida;
- f) data e horário do abastecimento;
- g) quilometragem ou horímetro, quando aplicável.

7.4.3 Os registros deverão ser realizados no ato do abastecimento, sendo vedada a inclusão posterior de informações sem justificativa formal e validação pela Administração.

7.4.4 A contratada deverá manter os registros organizados, íntegros e disponíveis para consulta, auditoria e fiscalização, sempre que solicitado pela Administração.

7.4.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar conferência dos registros, inclusive mediante cruzamento de dados, auditorias ou inspeções in loco.

7.4.6 Sempre que possível, os registros deverão ser disponibilizados em meio digital ou sistema informatizado, visando facilitar o controle, a fiscalização e a gestão do consumo.

7.5 Local de Execução

7.5.1 O fornecimento de combustíveis será realizado nos estabelecimentos das empresas credenciadas, por meio de abastecimento direto nas bombas.

7.5.2 Os postos credenciados deverão estar localizados, preferencialmente, no Município de Campo Bonito – PR ou em municípios limítrofes, respeitado o raio de até **30 (trinta) quilômetros da sede da Prefeitura**, aferido pelo trajeto viário mais curto, com base em plataformas de geolocalização amplamente utilizadas, como o Google Maps ou equivalentes.

7.5.3 Excepcionalmente, será admitido o credenciamento de postos localizados fora do raio estabelecido, desde que situados em municípios que integrem **rotas frequentes da frota municipal**, especialmente nos deslocamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte regular de pacientes para centros de referência, bem como para atendimento de demandas institucionais, administrativas e reuniões oficiais.

7.5.4 Consideram-se, para fins do disposto no item anterior, os deslocamentos recorrentes para municípios como **Cascavel – PR e Curitiba – PR**, sem prejuízo de outros destinos que venham a ser utilizados pela Administração no interesse público.



7.5.5 Os estabelecimentos deverão possuir condições adequadas de acesso, funcionamento e atendimento, compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

7.6 Horário de Atendimento

7.6.1 Os estabelecimentos credenciados deverão manter **horário de funcionamento compatível com as necessidades da Administração**, assegurando o abastecimento regular da frota municipal.

7.6.2 O atendimento deverá abranger, sempre que necessário, períodos noturnos, finais de semana e feriados, especialmente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais atividades essenciais.

7.6.3 A contratada deverá garantir que o horário de funcionamento não comprometa a continuidade dos serviços públicos, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de indisponibilidade de atendimento.

7.7 Responsabilidades da Contratada na Execução

7.7.1 A contratada deverá executar o fornecimento de combustíveis em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente as normas técnicas, legais, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

7.7.2 A contratada será responsável pela **qualidade dos combustíveis fornecidos**, garantindo que estejam em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.7.3 A contratada deverá assegurar a regularidade das operações de abastecimento, bem como a adequada execução dos procedimentos de controle, registro e conferência previstos neste Termo de Referência.

7.7.4 A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração, à frota municipal ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do fornecimento, inclusive em razão de combustível fora de especificação.

7.7.5 Eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades deverão ser corrigidas **imediatamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.6 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como permitir o acesso às instalações e documentos necessários à fiscalização.

7.8 Fiscalização e Acompanhamento

7.8.1 A execução do fornecimento será acompanhada pela Administração, com a finalidade de



verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.2 O acompanhamento da execução abrangerá, especialmente:

- a) a regularidade dos abastecimentos realizados;
- b) a qualidade dos combustíveis fornecidos;
- c) a conformidade dos registros e controles operacionais;
- d) o atendimento às condições de execução previstas.

7.8.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações, inspeções e conferências, inclusive in loco, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao fornecimento.

7.8.4 A contratada deverá colaborar com o acompanhamento da execução, prestando as informações solicitadas e disponibilizando os registros necessários.

7.8.5 Eventuais irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à contratada para correção imediata, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1 Princípios Gerais da Distribuição da Demanda

8.1.1 A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma **objetiva, isonômica, transparente e devidamente motivada**, vedado qualquer tipo de favorecimento, direcionamento indevido ou discricionariedade não fundamentada por parte da Administração, assegurando-se a observância de critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no **art. 79, caput, inciso I, e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.1.2 Todos os credenciados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência estarão aptos a receber demandas, observadas as regras definidas nesta cláusula.

8.1.3 O credenciamento possui natureza **não excludente**, podendo a Administração realizar contratações simultâneas com todos os credenciados aptos.

8.1.4 A distribuição da demanda não gera direito subjetivo à contratação ou garantia de volume mínimo de fornecimento aos credenciados.

8.2 Critérios para Distribuição da Demanda

8.2.1 A escolha do estabelecimento credenciado para abastecimento será realizada com base em critérios objetivos, considerando, isolada ou conjuntamente:

- a) localização do posto em relação ao trajeto do veículo ou equipamento;



- b) conveniência operacional e logística da Administração;
- c) disponibilidade do combustível no momento do abastecimento;
- d) preço praticado, observado o critério de economicidade previsto neste Termo de Referência;
- e) urgência ou necessidade específica da unidade requisitante;
- f) critérios administrativos complementares, tais como ordem de credenciamento, aplicáveis de forma subsidiária e apenas quando não houver distinção relevante entre os critérios anteriores.

8.2.2 Os critérios acima possuem natureza vinculante, devendo ser observados em cada abastecimento, sendo vedada sua aplicação de forma arbitrária ou em desacordo com as condições operacionais e econômicas verificadas no momento da demanda.

8.3 Forma de Utilização dos Credenciados

8.3.1 A Administração poderá utilizar qualquer dos credenciados, conforme sua conveniência administrativa e necessidade operacional, observados os critérios objetivos estabelecidos nesta cláusula.

8.3.2 Não haverá garantia de exclusividade, preferência ou volume mínimo de fornecimento a qualquer credenciado, sendo vedada a criação de vínculo que restrinja a atuação dos demais participantes.

8.3.3 A distribuição da demanda não seguirá sistema de rodízio obrigatório, podendo variar conforme as condições operacionais, logísticas e econômicas verificadas no momento do abastecimento.

8.3.4 A utilização dos credenciados ocorrerá de forma dinâmica, de acordo com as necessidades da Administração, não configurando obrigação de utilização contínua ou uniforme de todos os credenciados.

8.3.5 Sempre que houver mais de um credenciado apto em condições equivalentes de atendimento, a Administração deverá evitar a concentração injustificada da demanda, assegurando, sempre que possível, a utilização equilibrada entre os credenciados, sem prejuízo da observância dos critérios operacionais e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 Vedação de Direcionamento Indevido

8.4.1 É vedada a adoção de critérios subjetivos, pessoais ou não previstos neste Termo de Referência na escolha dos credenciados, devendo a seleção observar exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos nesta cláusula.



8.4.2 É vedado direcionar a demanda a credenciado específico sem justificativa baseada em critérios operacionais, logísticos ou econômicos devidamente verificáveis.

8.4.3 É vedada a concentração injustificada da demanda em um único credenciado, quando existirem outros aptos em condições equivalentes de atendimento.

8.4.4 É vedada qualquer forma de interferência externa ou interna que comprometa a imparcialidade do processo de distribuição da demanda.

8.4.5 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive nos casos de favorecimento indevido ou direcionamento irregular.

8.5 Entrada de Novos Credenciados e Redistribuição da Demanda

8.5.1 O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante o prazo de sua vigência, permitindo a entrada de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.5.2 O ingresso de novos credenciados não implicará redistribuição retroativa da demanda já executada, aplicando-se exclusivamente às demandas futuras.

8.5.3 A eventual redistribuição da demanda futura deverá observar critérios de isonomia, viabilidade operacional, economicidade e interesse público.

8.5.4 Em caso de prorrogação da vigência, a Administração poderá promover a redistribuição da demanda estimada para o novo período entre os credenciados ativos, de forma isonômica e justificada, não gerando direito à compensação por demandas executadas em períodos anteriores.

8.6 Recusa ou Indisponibilidade de Atendimento pelo Credenciado

8.6.1 A eventual indisponibilidade de fornecimento de combustível por parte do credenciado, seja por ausência de produto, indisponibilidade operacional ou qualquer outro motivo, deverá ser devidamente justificada quando solicitada pela Administração.

8.6.2 A recusa injustificada ou reiterada no atendimento das demandas poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa e eventual descredenciamento, nos termos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

8.6.3 Na hipótese de indisponibilidade ou recusa de atendimento, a Administração poderá direcionar a demanda a outro credenciado apto, observados os critérios estabelecidos nesta cláusula.



9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

9.1.1 Para a gestão e fiscalização dos contratos decorrentes deste credenciamento, serão designados, por meio de Portaria específica, os seguintes agentes públicos:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR (A)	Edemar Slompo	Secretário Municipal de Administração	00054836 / 1
FISCAL TÉCNICO	Tamara Fernandes Baroni	Diretora do Departamento de Transporte	00055140 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Cleverson de Oliveira Almeida	Contador	00056197 / 1

9.1.2 A designação poderá ser alterada a qualquer tempo pela Administração, mediante nova Portaria, sempre que necessário à adequada gestão e fiscalização contratual.

9.1.3 A gestão e a fiscalização observarão as disposições contidas nos arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável.

9.1.4 Na ausência ou impedimento dos agentes designados, a Administração deverá indicar substituto formal, garantindo a continuidade da fiscalização e da gestão contratual.

9.2 Competências do Gestor do Contrato

9.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução global do contrato, sob os aspectos administrativos e financeiros, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;
- coordenar a atuação do fiscal do contrato, promovendo a integração das atividades de acompanhamento e fiscalização;
- controlar a vigência contratual, bem como a regularidade dos instrumentos firmados e das contratações decorrentes;
- analisar relatórios, registros e demais informações relativas à execução contratual, com vistas à tomada de decisões administrativas;
- promover a interlocução institucional com a contratada, especialmente para tratar de questões administrativas e contratuais;
- adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, com base nas informações prestadas pela fiscalização;
- acompanhar a execução financeira da contratação, verificando a compatibilidade entre a execução do objeto e os valores faturados;



- h) propor a aplicação de sanções administrativas, quando verificado descumprimento contratual, observados os procedimentos legais;
- i) assegurar o adequado encaminhamento das demandas administrativas relacionadas ao contrato, inclusive quanto à instrução processual e à formalização de atos necessários à sua execução.

9.3 Competências do Fiscal Técnico

9.3.1 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;
- b) verificar a regularidade da execução, especialmente quanto à correspondência com as autorizações, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;
- c) conferir os registros operacionais e documentais relacionados à execução contratual, assegurando a consistência e veracidade das informações apresentadas;
- d) atestar a execução do objeto, após a verificação da regularidade dos serviços ou fornecimentos realizados, para fins de liquidação da despesa;
- e) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, inconsistências, atrasos ou descumprimento das obrigações;
- f) comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das providências administrativas cabíveis;
- g) acompanhar a compatibilidade entre a execução do objeto e os valores apresentados para faturamento, prevenindo divergências, inconsistências ou cobranças indevidas;
- h) zelar pelo cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto à qualidade, regularidade e conformidade da execução.

9.4 Competências do Fiscal Administrativo

9.4.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) conferir as notas fiscais, faturas ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, verificando sua conformidade com a execução do objeto devidamente atestada pelo fiscal competente;
- b) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais da contratada, quando exigidos como condição para o pagamento;
- c) encaminhar a documentação necessária para a liquidação da despesa e posterior pagamento,



observados os procedimentos administrativos aplicáveis;

d) manter controle e arquivo sistemático de todos os documentos relacionados à execução contratual;

e) apoiar o gestor e o fiscal do contrato na consolidação das informações relativas à execução;

f) verificar a compatibilidade entre os valores faturados e a execução do objeto, prevenindo inconsistências, divergências ou cobranças indevidas;

g) impedir o prosseguimento do pagamento em caso de inconsistências, divergências ou ausência de documentação comprobatória, comunicando imediatamente o gestor do contrato;

h) manter controle atualizado dos valores executados no âmbito da contratação, possibilitando o acompanhamento financeiro do contrato.

9.5 Preposto da Contratada

9.5.1 A contratada deverá indicar, formalmente, **preposto responsável por representá-la perante a Administração**, com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.5.2 O preposto deverá possuir conhecimento sobre o objeto contratado e autonomia para prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

9.5.3 A contratada deverá manter os dados do preposto permanentemente atualizados, incluindo, no mínimo, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias para comunicação direta com a Administração.

9.5.4 O preposto deverá estar disponível durante toda a execução contratual, garantindo o atendimento tempestivo às demandas da Administração.

9.5.5 A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração, com antecedência mínima necessária, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

9.5.6 A ausência de indicação de preposto, a falta de atualização de seus dados ou a indisponibilidade injustificada para atendimento às solicitações da Administração poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

9.6 Comunicação entre as Partes

9.6.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer de forma formal, por meio físico ou eletrônico, assegurando a **autenticidade, integridade, rastreabilidade e registro das informações**.



9.6.2 Serão considerados válidos os meios eletrônicos de comunicação que permitam a comprovação de envio e recebimento, incluindo e-mail institucional, sistemas eletrônicos oficiais ou outros meios equivalentes adotados pela Administração.

9.6.3 As comunicações realizadas por meio eletrônico terão plena validade para todos os fins, desde que seja possível comprovar o envio e a ciência pelo destinatário.

9.6.4 Considera-se realizada a comunicação:

- a) na data do envio, quando utilizado sistema eletrônico oficial com registro automático;
- b) na data da confirmação de recebimento, quando realizada por e-mail ou outro meio equivalente;
- c) na data do protocolo, quando realizada por meio físico.

9.6.5 As comunicações relevantes à execução contratual deverão ser registradas e juntadas ao processo administrativo correspondente, assegurando sua disponibilidade para fins de controle e auditoria.

9.6.6 A contratada deverá manter atualizados seus canais de comunicação, garantindo o recebimento das notificações e o atendimento tempestivo às solicitações da Administração.

9.7 Aplicação aos Instrumentos Contratuais

9.7.1 As disposições desta cláusula aplicam-se a todos os instrumentos firmados com a contratada, incluindo contratos administrativos, atas de registro de preços, termos de credenciamento e demais instrumentos decorrentes do procedimento de contratação.

9.7.2 A gestão e a fiscalização abrangerão todas as contratações realizadas sob demanda, inclusive aquelas formalizadas por meio de autorizações, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.3 As responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato estendem-se a toda a execução do objeto contratado, independentemente da quantidade, frequência ou período de execução.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

10.1.1 Emitir **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** de acordo com o objeto efetivamente fornecido ou executado, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.1.2 Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da



Contratante ou ao local da execução, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** em situações emergenciais e até **48 (quarenta e oito) horas** nas demais hipóteses, para prestar esclarecimentos sobre a execução contratual e solucionar eventuais pendências operacionais, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.1.3 Executar a entrega do objeto ou a prestação dos serviços somente mediante emissão prévia de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração.

10.1.4 Indicar e manter, durante toda a vigência contratual, preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução, acompanhar as atividades, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais imediatas sempre que necessário ao regular cumprimento do contrato.

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10.1.6 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados e documentos obtidos em razão da execução contratual, quando aplicável, especialmente aqueles de natureza sensível ou restrita.

10.1.7 Cumprir integralmente as condições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, bem como as determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato.

10.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

10.2.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, assegurando desempenho, eficiência, segurança e adequação à finalidade da contratação.

10.2.2 Disponibilizar, quando aplicável, equipe técnica qualificada, devidamente capacitada e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto, garantindo a continuidade e regularidade da execução contratual.

10.2.3 Garantir que o objeto fornecido ou os serviços executados estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e desempenho, conforme o caso, vedada a entrega, utilização ou execução de objeto em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.2.4 Fornecer todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, quando aplicável, não sendo admitida alegação de insuficiência



de recursos como justificativa para descumprimento contratual.

10.2.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a execução contínua, regular e sem interrupções injustificadas.

10.2.6 Prestar esclarecimentos técnicos ou operacionais sempre que solicitado pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.3 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

10.3.1 Cumprir a legislação ambiental vigente, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, adotando medidas preventivas e corretivas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

10.3.2 Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, materiais e insumos utilizados, quando aplicável, mantendo, sempre que exigido, registros ou comprovantes que possam ser apresentados à Administração.

10.3.3 Adotar práticas de uso racional de recursos naturais, evitando desperdícios e promovendo eficiência na utilização de materiais, energia e demais insumos empregados na execução contratual.

10.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Cíveis

10.4.1 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

10.4.2 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, ainda que ocorridos nas dependências da Administração ou durante a execução do objeto.

10.4.3 Não transferir à Administração quaisquer ônus decorrentes de vínculos empregatícios, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizatórias ou quaisquer encargos decorrentes de eventual inadimplemento da contratada.

10.4.4 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável ao objeto.

10.4.5 A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de reclamações trabalhistas, ações judiciais ou administrativas relacionadas à execução do contrato, inclusive despesas processuais, honorários advocatícios e eventuais condenações, quando decorrentes de sua responsabilidade.



10.5 Garantia de Qualidade, Correção e Adequação

10.5.1 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar falhas, vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo definido pela Administração, conforme a natureza da ocorrência e a urgência da situação.

10.5.2 Responder por vícios ou falhas constatados durante a execução ou após o recebimento, quando decorrentes de sua responsabilidade, inclusive aqueles não identificados no momento do recebimento inicial.

10.5.3 Arcar com todos os custos necessários à correção ou adequação do objeto, sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, deslocamento e quaisquer despesas relacionadas.

10.5.4 A não correção das falhas apontadas no prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar a suspensão de pagamentos, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

10.5.5 Os serviços ou fornecimentos realizados em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela Administração, não gerando direito a pagamento até sua regularização.

10.6 Disposições Finais

10.6.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão e demais sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração.

10.6.2 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, nem a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

10.6.3 As obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se integralmente durante toda a vigência contratual e, no que couber, mesmo após o seu encerramento, especialmente quanto à responsabilidade por vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Efetuar a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento equivalente, como instrumento formal que autoriza a execução do objeto desta contratação.

11.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar, de forma regular, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, incluindo o acesso a



informações, locais e demais elementos necessários à execução, quando aplicável.

11.3 Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto, procedendo à verificação quantitativa, qualitativa, técnica e documental, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no contrato e no edital.

11.4 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após atestar a conformidade integral do objeto executado, observando os prazos legais e contratuais.

11.5 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) e da documentação exigida, desde que devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

11.6 Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que interfira, direta ou indiretamente, na execução contratual, podendo estabelecer prazo para a adoção das providências cabíveis.

11.7 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, em casos de inadimplemento contratual, atraso, inexecução total ou parcial, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida pela contratada.

11.8 Designar formalmente Gestor e Fiscais do Contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e adotar todas as providências necessárias à perfeita execução contratual, nos termos dos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento com a contratada, objetivando o alinhamento das ações relativas à execução do contrato.

11.10 Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

11.11 Responder, nos limites da lei, por eventuais atrasos ou prejuízos à execução contratual decorrentes de atos ou omissões imputáveis exclusivamente à Administração.

12 DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO CREDENCIAMENTO

12.1 Manutenção das Condições de Habilitação

12.1.1 A permanência da empresa credenciada no rol de prestadores aptos à contratação fica condicionada à manutenção, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica



exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.1.2 A credenciada deverá manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos para habilitação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração ou quando expirado seu prazo de validade, sob pena de suspensão temporária do recebimento de novas demandas até a devida regularização.

12.2 Verificação e Controle pela Administração

12.2.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da manutenção das condições de habilitação e da capacidade operacional da credenciada.

12.2.2 Para fins de fiscalização, poderão ser realizados, dentre outros:

- a) inspeções in loco nas instalações da credenciada;
- b) verificação da estrutura e dos recursos disponíveis;
- c) análise da qualidade da execução do objeto;
- d) auditorias administrativas e operacionais;
- e) solicitação de documentos e informações complementares.

12.3 Qualidade da Execução dos Serviços

12.3.1 A credenciada deverá executar o objeto em conformidade com os padrões de qualidade, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais.

12.3.2 A constatação de falhas, inadequações técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas corretivas pela Administração, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa.

12.4 Medidas Administrativas Preventivas

12.4.1 Verificada a ocorrência de irregularidades sanáveis, a Administração poderá notificar a credenciada para que promova a devida correção no prazo estabelecido.

12.4.2 Poderão ser adotadas, conforme a gravidade da situação:

- a) notificação para regularização;
- b) suspensão temporária do recebimento de novas demandas;
- c) encaminhamento para apuração de responsabilidade;
- d) descredenciamento, quando cabível.



12.4.3 A suspensão temporária do recebimento de novas demandas não afasta a obrigação da credenciada quanto à continuidade da execução das demandas já assumidas, salvo decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido contrário.

12.5 Perda Superveniente das Condições

12.5.1 A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a suspensão temporária da contratação ou o descredenciamento, conforme a gravidade da irregularidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 Avaliação de Desempenho

12.6.1 A Administração poderá instituir mecanismos de avaliação periódica de desempenho das credenciadas, considerando, entre outros critérios:

- a) qualidade da execução do objeto;
- b) cumprimento de prazos;
- c) regularidade no atendimento das demandas;
- d) conformidade técnica;
- e) consistência dos registros e informações apresentadas.

12.6.2 O desempenho insatisfatório ou o descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, inclusive a suspensão ou o descredenciamento da credenciada, observado o devido processo administrativo.

12.7 Ausência de Garantia de Contratação

12.7.1 A permanência no credenciamento não assegura ao credenciado direito à contratação, tampouco exclusividade na execução do objeto, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

12.7.2 A distribuição das demandas observará exclusivamente os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer expectativa de volume mínimo de contratação.

13 DA RESCISÃO E DO DESCREDCIAMENTO

13.1 Disposições Gerais

13.1.1 O Termo de Credenciamento **poderá ser rescindido ou o credenciado descredenciado a qualquer tempo**, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.1.2 Será admitida a denúncia do credenciamento por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da conclusão das demandas já iniciadas, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

13.2 Hipóteses de Rescisão e Descredenciamento

13.2.1 Constituem hipóteses de rescisão ou descredenciamento, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) perda ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) irregularidade fiscal ou trabalhista não regularizada no prazo concedido;
- d) recusa injustificada ou reiterada no atendimento das demandas encaminhadas pela Administração;
- e) execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas;
- f) prática de atos ilícitos, fraude, má-fé ou conduta que comprometa a execução contratual;
- g) aplicação de penalidade que impeça a contratação com a Administração Pública;
- h) razões de interesse público devidamente justificadas;
- i) extinção da empresa ou encerramento de suas atividades;
- j) constatação de irregularidades supervenientes na documentação apresentada;
- k) constatação de irregularidades supervenientes na documentação apresentada.

13.3 Descredenciamento Voluntário

13.3.1 O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante comunicação formal à Administração, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, salvo em situações devidamente justificadas por motivo de força maior ou caso fortuito, a critério da Administração.

13.3.2 O descredenciamento voluntário não desobriga a credenciada do cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto às demandas já encaminhadas ou autorizações já emitidas.

13.4 Continuidade da Execução

13.4.1 A rescisão ou descredenciamento não prejudicará a conclusão das demandas já iniciadas ou das autorizações já formalizadas, salvo quando houver risco à adequada execução do objeto ou decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido contrário.

13.5 Procedimento Administrativo



13.5.1 A decisão de rescisão ou descredenciamento deverá ser formalizada em processo administrativo próprio, contendo a devida motivação, documentação pertinente e a manifestação da parte interessada.

13.5.2 Nos casos de rescisão ou descredenciamento por iniciativa da Administração, deverá ser assegurado prazo prévio para apresentação de defesa, nos termos da legislação aplicável, exceto em situações que demandem medida imediata para resguardar o interesse público.

13.6 Regularização de Irregularidades

13.6.1 Nos casos em que houver irregularidades sanáveis, a Administração poderá conceder prazo para correção antes da adoção de medidas de descredenciamento, quando compatível com o interesse público.

13.6.2 A regularização das pendências dentro do prazo concedido poderá ensejar a manutenção do credenciamento, desde que não haja prejuízo à execução do objeto ou à Administração Pública.

14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Hipóteses de Aplicação de Sanções:

14.1.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, sempre que ocorrer:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas, especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos;
- c) atraso injustificado no início ou na execução do objeto, bem como no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) descumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive das determinações expedidas pela Administração, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato;
- e) prática de fraude na execução do contrato, dolo, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que atente contra a Administração Pública;
- f) adoção de condutas que comprometam, dificultem ou inviabilizem a execução regular do objeto contratado.

14.2 Sanções Aplicáveis:

14.2.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:



- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) **multa**, aplicada conforme a natureza da infração, observados os seguintes parâmetros:
- por atraso na execução: até 0,5% (meio por cento) do valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - por execução em desconformidade com as especificações: até 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada;
 - por inexecução parcial: até 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida;
 - por inexecução total: até 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
 - por descumprimento de demais obrigações contratuais: até 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação aplicável.

14.3 Procedimento Administrativo:

14.3.1 A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo específico, devidamente formalizado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2 As multas aplicadas poderão ser:

- a) compensadas com créditos eventualmente existentes em favor da contratada junto à Administração;
- b) descontadas de valores devidos em pagamentos futuros;
- c) cobradas judicialmente, quando não houver valores suficientes para compensação ou retenção.

14.3.3 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando cabível, nos cadastros restritivos previstos na legislação vigente.

14.4 Agravantes e Atenuantes:

14.4.1 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 157 da Lei nº



14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) a vantagem auferida indevidamente pela contratada, quando houver;
- d) a reincidência na prática de infrações;
- e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto;
- f) o histórico de desempenho da contratada em contratações anteriores com a Administração.

14.5 Independência das Responsabilidades

14.5.1 A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da contratada, decorrente de atos ou omissões verificados na execução contratual.

14.5.2 As sanções aplicadas pela Administração poderão ser cumuladas com outras medidas legais cabíveis, inclusive a reparação integral de danos causados à Administração ou a terceiros.

15 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Recebimento Provisório

15.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, execução dos serviços ou conclusão de etapa contratual, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as especificações, condições contratuais e documentação apresentada.

15.1.2 O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório ou instrumento equivalente, expedido pelo responsável pela fiscalização, permitindo a continuidade da execução ou utilização do objeto, de forma condicionada à validação final.

15.1.3 Nesta etapa, serão verificados, conforme a natureza do objeto:

- a) conformidade técnica, quantitativa e qualitativa;
- b) integridade física e documental;
- c) regularidade da documentação apresentada;
- d) funcionamento ou desempenho inicial, quando aplicável.

15.2 Recebimento Definitivo

15.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação final da conformidade do objeto com as especificações técnicas, condições contratuais e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.



15.2.2 O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, salvo disposição específica diversa devidamente justificada.

15.2.3 O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou instrumento equivalente, expedido pelo responsável pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4 Para fins de recebimento definitivo, serão observados, conforme a natureza do objeto:

- a) a conformidade integral com as especificações técnicas e contratuais;
- b) o cumprimento das condições e prazos estabelecidos;
- c) a inexistência de falhas, vícios ou irregularidades;
- d) a apresentação completa da documentação exigida.

15.2.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a obrigação de reparação, correção, substituição ou adequação do objeto, nos termos da legislação aplicável.

15.3 Recusa do Objeto e Correções

15.3.1 Serão recusados, total ou parcialmente, os bens, serviços ou etapas executadas que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;
- b) apresentarem falhas, vícios, defeitos ou irregularidades;
- c) não atenderem às normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis;
- d) não estiverem acompanhados da documentação obrigatória.

15.3.2 A contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição, refazimento ou adequação do objeto recusado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, salvo prazos específicos definidos pela fiscalização em razão da complexidade do objeto.

15.3.3 É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais relacionados à correção, substituição ou adequação do objeto recusado, incluindo custos com transporte, deslocamento, mão de obra ou materiais.

15.3.4 A recusa do objeto não afasta a aplicação de sanções administrativas, quando caracterizado descumprimento contratual.

15.4 Documentação para Recebimento

15.4.1 O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à apresentação integral da



documentação exigida neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, conforme a natureza da contratação.

15.4.2 A ausência, inconsistência ou irregularidade da documentação poderá ensejar a suspensão do recebimento definitivo até sua completa regularização, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas cabíveis.

15.4.3 A documentação deverá estar regular, válida e compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à identificação da contratada, descrição do objeto, quantitativos, valores e demais informações exigidas.

15.5 Responsabilidade pelo Atesto e Recebimento

15.5.1 O recebimento, conferência, aceitação provisória e definitiva do objeto, bem como o atesto quanto à sua conformidade técnica e administrativa, serão realizados por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

15.5.2 A relação nominal dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e atesto do objeto por secretaria municipal é a seguinte:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO	Tamara Fernandes Baroni	Diretora do Departamento de Transporte	00055140 / 1

15.5.3 Compete aos responsáveis pelo recebimento e atesto:

- verificar a conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e documental do objeto;
- emitir ou validar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- registrar e comunicar eventuais falhas, vícios, irregularidades ou atrasos;
- solicitar diligências, documentos ou esclarecimentos adicionais, quando necessário;
- atestar o cumprimento das obrigações contratuais, condição indispensável para a liquidação da despesa.

15.5.4 A designação dos responsáveis deverá ser formalizada por ato administrativo próprio, podendo ser alterada a qualquer tempo pela Administração, conforme necessidade do serviço.

15.6 Disposições Gerais

15.6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, falhas técnicas ou inadequações da execução, nem afasta a obrigação de reparação, correção, substituição ou complementação do objeto, nos termos da legislação aplicável.



15.6.2 A Administração poderá, durante a vigência contratual ou no período de garantia, exigir a correção, substituição, refazimento ou complementação do objeto, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza da irregularidade constatada.

15.6.3 Os atos de recebimento, atesto, conferência e controle deverão ser formalizados e registrados no processo administrativo correspondente e, quando aplicável, nos sistemas oficiais utilizados pela Administração, assegurando rastreabilidade, transparência e controle dos atos administrativos.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Modalidade de Pagamento:

16.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução do objeto, considerando os bens entregues, os serviços prestados ou as etapas devidamente concluídas, desde que previamente conferidos, atestados e aceitos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da documentação exigida neste Termo de Referência e no contrato.

16.1.2 O pagamento poderá ocorrer de forma:

- a) por medição, conforme a execução do objeto;
- b) por entrega, nos casos de fornecimento de bens;
- c) por períodos definidos, quando se tratar de execução continuada ou periódica.

16.1.3 Nos casos de execução periódica, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, condicionado à comprovação da execução no período correspondente, mediante apresentação de relatório ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

16.2 Prazos e Forma de Pagamento:

16.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação da despesa, após o regular ateste da execução do objeto pelo fiscal do contrato, observada a regularidade da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente.

16.2.2 Nos casos de contratações custeadas com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias ou instrumentos congêneres, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros ao ente contratante, respeitada a ordem cronológica de pagamentos e o prazo máximo previsto no item anterior.

16.2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante na nota fiscal, devendo os dados bancários estar previamente informados e atualizados, sendo vedado o pagamento a terceiros.



16.2.4 Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, devendo a contratada considerar tais incidências na formação de seus preços.

16.3 Requisitos para Liquidação:

16.3.1 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da execução do objeto, conforme a natureza da contratação, incluindo, no mínimo:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a identificação da contratada, descrição do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, número da Nota de Empenho e demais dados fiscais obrigatórios;
- b) comprovante de entrega, execução ou medição do objeto, devidamente validado pela Administração;
- c) relatórios, certificados, laudos ou documentos técnicos, quando exigíveis, que comprovem a conformidade da execução;
- d) ateste do fiscal do contrato, confirmando a regularidade e a conformidade da execução;
- e) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válida na data da liquidação, quando exigida pela legislação aplicável.

16.4 Suspensão de Pagamento por Pendências:

16.4.1 Verificada a existência de irregularidades na documentação apresentada, divergências na execução do objeto, falhas técnicas ou quaisquer pendências que impeçam a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua integral regularização.

16.4.2 Durante o período de suspensão, não haverá contagem do prazo para pagamento, reiniciando-se a contagem a partir da data da regularização das pendências pela contratada.

16.4.3 A suspensão do pagamento será formalmente comunicada à contratada, com a indicação das irregularidades constatadas e, quando possível, do prazo para sua correção.

16.5 Correção por Atraso no Pagamento:

16.5.1 Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, sem que haja culpa da contratada, será aplicada atualização monetária pro rata die, com base em índice oficial de correção adotado pela Administração Pública, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2 A atualização monetária incidirá sobre o valor devido a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.5.3 Não haverá incidência de atualização monetária quando o atraso decorrer de responsabilidade



da contratada, incluindo pendências documentais, irregularidades na execução do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais.

16.6 Vedações e Restrições

16.6.1 É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade e adoção de medidas que assegurem a mitigação de riscos à Administração, nos termos do art. 145, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2 É vedado o pagamento em nome de terceiros ou em contas bancárias que não estejam vinculadas ao CNPJ da contratada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

16.6.3 É vedado o pagamento de valores relativos a objetos não atestados, não recebidos ou executados em desconformidade com as condições contratuais, sujeitando-se tais valores à glosa e à aplicação das penalidades cabíveis.

17 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES

17.1 Atualização Automática dos Preços de Referência

17.1.1 Os valores dos combustíveis fornecidos no âmbito do credenciamento serão atualizados automaticamente, com base na média semanal dos preços de revenda ao consumidor final divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para a localidade de referência definida pela Administração.

17.1.2 A atualização dos valores ocorrerá semanalmente, conforme a publicação das tabelas pela ANP, aplicando-se os novos valores a partir do período definido pela Administração, permanecendo vigentes até a atualização subsequente.

17.1.3 Sobre o valor de referência apurado será aplicado o desconto ofertado pela credenciada no momento do credenciamento, incidindo sobre o valor unitário do combustível fornecido.

17.1.4 O valor a ser pago corresponderá ao preço vigente na semana do abastecimento, apurado na forma deste item.

17.1.5 Na hipótese de o valor obtido ser superior ao menor preço praticado entre os credenciados no Município, a Administração poderá adotar o menor valor como referência para pagamento, em observância ao princípio da economicidade.

17.2 Natureza da Atualização dos Preços



17.2.1 A atualização dos valores realizada na forma do item 17.1 não caracteriza reajuste contratual, mas mera adequação automática aos preços de mercado, em razão da natureza dinâmica dos combustíveis.

17.2.2 Em razão da sistemática de atualização contínua baseada na média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), não se aplica ao presente objeto a regra de reajuste periódico por índice de preços.

17.2.3 Fica expressamente afastada a aplicação de reajuste anual por índices inflacionários, tais como IPCA ou equivalentes, uma vez que as variações ordinárias de preço já estão incorporadas à metodologia de atualização prevista neste Termo de Referência.

17.3 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

17.3.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, exclusivamente em decorrência de fatos supervenientes que caracterizem álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2 Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentado na variação ordinária dos preços dos combustíveis, uma vez que tais oscilações já estão contempladas na sistemática de atualização automática baseada na média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

17.3.3 A revisão será admitida apenas em situações excepcionais, devidamente comprovadas, tais como:

- a) alterações estruturais de custos não abrangidas pela variação da tabela da ANP;
- b) mudanças relevantes na legislação tributária ou regulatória com impacto direto na execução do objeto;
- c) ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem significativamente a execução contratual.

17.3.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado e instruído pela credenciada, nos termos deste Termo de Referência, sendo analisado pela Administração com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos.

17.3.5 A concessão do reequilíbrio não implicará, necessariamente, na alteração do percentual de desconto ofertado, podendo a Administração adotar medidas que preservem a equação econômico-financeira sem comprometer a sistemática de formação de preços estabelecida.



17.4 Alterações Decorrentes de Disposições Legais

17.4.1 Os valores poderão ser ajustados, para mais ou para menos, em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de disposições legais que impactem diretamente os custos da execução do objeto, desde que devidamente comprovada a repercussão.

17.4.2 A alteração prevista neste item independe da caracterização de álea econômica extraordinária, devendo ser demonstrada a repercussão direta e efetiva dos eventos sobre os custos da contratação.

17.4.3 Não serão admitidos pedidos de alteração com fundamento em variações ordinárias de mercado ou em oscilações de preços já contempladas na sistemática de atualização baseada na média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

17.4.4 A eventual alteração será formalizada por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da modificação, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

17.5 Procedimento para Revisão

17.5.1 O pedido de revisão deverá ser formalizado pela credenciada, mediante requerimento dirigido à Administração, devidamente assinado por seu representante legal, contendo, no mínimo:

- a) identificação completa da credenciada;
- b) exposição detalhada dos fatos que motivaram o pedido, com a indicação do evento que ensejou a quebra do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilha comparativa entre os custos considerados na data-base da contratação e aqueles vigentes à época do pedido;
- d) indicação expressa do valor pretendido ou do percentual de recomposição solicitado;
- e) documentação comprobatória idônea, tais como notas fiscais, contratos, tabelas oficiais, índices setoriais, informativos de fornecedores ou outros elementos que comprovem a variação alegada;
- f) indicação da data de ocorrência dos fatos que deram origem ao pedido de revisão.

17.5.2 A ausência de qualquer dos elementos previstos neste item poderá ensejar o indeferimento liminar do pedido, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação devidamente instruída.

17.6 Análise pela Administração

17.6.1 A Administração analisará o pedido de revisão com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos, considerando a consistência das informações apresentadas, a efetiva ocorrência dos fatos



alegados e o impacto comprovado sobre os custos da execução do objeto.

17.6.2 Para fins de análise, a Administração poderá, a seu critério:

- a) realizar nova pesquisa de preços de mercado;
- b) consultar tabelas oficiais, índices setoriais ou referências públicas;
- c) solicitar documentos e informações complementares à credenciada;
- d) promover diligências para verificação da veracidade dos dados apresentados.

17.6.3 O pedido poderá ser deferido ou indeferido, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

17.6.4 Caso deferida, a revisão será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

17.6.5 A concessão de revisão não implicará, necessariamente, na adoção integral dos valores pleiteados pela credenciada, podendo a Administração fixar valor diverso, com base em critérios técnicos e em pesquisa de mercado.

17.7 Condições Durante a Análise

17.7.1 Enquanto pendente a análise do pedido de revisão, a contratada deverá manter a execução regular do objeto, nas condições originalmente pactuadas, sendo vedada a suspensão total ou parcial da execução, bem como a recusa injustificada no atendimento das demandas da Administração.

17.7.2 Os pagamentos continuarão sendo realizados com base nos valores vigentes, até eventual decisão administrativa que reconheça o direito à revisão.

17.7.3 A apresentação de pedido de revisão não autoriza a alteração unilateral das condições de execução do objeto, nem implica reconhecimento automático do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

17.7.4 O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais.

17.8 Vedação à Negociação Individual

17.8.1 É vedada a negociação individual de valores, condições ou quaisquer vantagens entre a Administração e as credenciadas, em razão da natureza não competitiva e da contratação paralela e não excludente do credenciamento, devendo qualquer alteração observar critérios objetivos, previamente definidos e aplicáveis de forma uniforme a todos os participantes.



17.8.2 É igualmente vedada a concessão de benefícios diretos ou indiretos a credenciadas específicas, tais como priorização de demanda, condições diferenciadas de execução ou qualquer outra vantagem que comprometa a isonomia, a impessoalidade e a transparência do procedimento.

17.9 Redução de Valores

17.9.1 Verificada redução significativa dos custos de mercado ou dos valores praticados para serviços similares, a Administração promoverá a revisão dos valores fixados, com vistas à manutenção da vantajosidade da contratação.

17.9.2 A revisão será realizada com base em pesquisa de mercado, análise técnica ou utilização de referências oficiais, devendo ser formalizada por meio de apostilamento ou instrumento equivalente.

17.9.3 Os valores revisados serão aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, vedada a adoção de condições diferenciadas entre os participantes.

17.9.4 Na hipótese de redução dos valores fixados, a credenciada que não concordar com os novos valores poderá solicitar seu descredenciamento, nos termos deste Termo de Referência, sem prejuízo da conclusão das demandas já assumidas.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

18.1 Forma de Seleção

18.1.1 A seleção dos interessados será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar aplicável à hipótese de contratação paralela e não excludente.

18.1.2 O credenciamento não possui caráter competitivo, inexistindo disputa entre os interessados, sendo considerados aptos à contratação todos aqueles que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

18.1.3 O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante o prazo de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas.

18.1.4 A inclusão no rol de credenciados não implica direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração e aos critérios de distribuição definidos neste Termo de Referência.

18.2 Critérios para Credenciamento



18.2.1 Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto a:

- a) habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;
- c) apresentação completa, regular e válida da documentação exigida;
- d) comprovação de capacidade operacional para execução do objeto;
- e) declaração de aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

18.2.1.1 A relação completa dos documentos e declarações exigidos para fins de habilitação encontra-se detalhada no edital de chamamento público, devendo ser integralmente atendida pelos interessados.

18.2.2 O credenciamento somente será deferido após análise técnica e documental, mediante verificação do atendimento integral das exigências, sendo vedada a aprovação parcial, condicional ou com ressalvas.

18.2.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos complementares, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas e a efetiva capacidade da interessada.

18.2.4 O não atendimento de qualquer das exigências previstas implicará no indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da documentação, desde que sanadas as irregularidades.

18.3 Procedimento de Análise e Decisão

18.3.1 A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Administração, por meio de análise técnica e documental, com a finalidade de verificar o atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

18.3.2 Concluída a análise, o processo será submetido à autoridade competente para decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

18.3.3 A decisão administrativa deverá ser devidamente motivada, indicando, de forma clara e objetiva, os fundamentos que ensejaram o deferimento ou indeferimento do credenciamento, assegurando a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

18.4 Formalização do Credenciamento



18.4.1 O credenciamento será formalizado mediante decisão da autoridade competente, após a conclusão da análise técnica e documental, com a declaração de aptidão do interessado.

18.4.2 Após o deferimento, o interessado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, a partir do qual passará a integrar o rol de credenciados aptos à execução do objeto.

18.4.3 O ato de credenciamento poderá ser objeto de publicação nos meios oficiais de transparência da Administração, nos termos da legislação aplicável.

18.4.4 A formalização do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos critérios de distribuição da demanda previstos neste Termo de Referência.

18.4.5 O credenciamento terá vigência vinculada ao prazo do edital de chamamento público, permanecendo válido enquanto mantidas as condições que ensejaram sua habilitação.

19 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Origem dos Recursos:

19.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

- Recurso Federal;
- Recurso Estadual;
- Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR.

19.1.2 Os recursos utilizados estão devidamente previstos no orçamento vigente, em conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal.

19.2 Dotações Orçamentárias:

19.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município de Campo Bonito – PR, sob responsabilidade da(s) Secretaria(s) demandante(s), conforme classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	COMBUSTIVEL
ADMINISTRAÇÃO	1181	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
ADMINISTRAÇÃO	1626	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
ADMINISTRAÇÃO	576	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
AGRICULTURA	1538	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
AGRICULTURA	554	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
AGRICULTURA	1633	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL



UNIDADE ORÇAMENTARIA	CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	COMBUSTIVEL
AGRICULTURA	553	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1635	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1048	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1634	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1035	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
EDUCAÇÃO	1466	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.06.00	103	ARLA 32
EDUCAÇÃO	577	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.03.00	103	DIESEL
EDUCAÇÃO	1628	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.01.00	103	ETANOL
EDUCAÇÃO	1032	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.02.00	103	GASOLINA
TRANSPORTE ESCOLAR	1306	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.06.00	103	ARLA 32
TRANSPORTE ESCOLAR	1031	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.03.00	103	DIESEL
TRANSPORTE ESCOLAR	1629	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.01.00	103	ETANOL
TRANSPORTE ESCOLAR	1528	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.02.00	103	GASOLINA
ESPORTES E TURISMO	1631	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
ESPORTES E TURISMO	1523	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
ESPORTES E TURISMO	1630	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
ESPORTES E TURISMO	575	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1313	11	11.01	082430016	6001000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
GABINETE DO PREFEITO	1625	02	02.01	041220002	2002000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
GABINETE DO PREFEITO	742	02	02.01	041220002	2002000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
TRANSPORTES	551	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
TRANSPORTES	550	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
TRANSPORTES	1627	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
TRANSPORTES	549	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
OBRAS E URBANISMO	1045	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
OBRAS E URBANISMO	1012	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
OBRAS E URBANISMO	1610	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
OBRAS E URBANISMO	555	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
SAÚDE	548	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.06.00	303	ARLA 32
SAÚDE	547	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.03.00	303	DIESEL
SAÚDE	1632	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.01.00	303	ETANOL
SAÚDE	546	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.02.00	303	GASOLINA

19.2.2 A indicação detalhada da dotação orçamentária específica, vinculada à execução da despesa, será realizada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e da respectiva Nota de Empenho, observando-se a correta classificação contábil, a natureza da despesa e o centro de custo correspondente.

19.2.3 A existência de dotação orçamentária suficiente constitui condição para a formalização das contratações e para a realização dos pagamentos decorrentes, em conformidade com a legislação vigente.

19.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:



19.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e à disponibilidade de créditos orçamentários.

19.3.2 A indicação das dotações relativas aos exercícios seguintes será formalizada por meio de apostilamento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integração dos Documentos:

20.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo de credenciamento para todos os efeitos legais, devendo ser interpretado e aplicado em conjunto com o Edital de Chamamento Público, seus anexos e os instrumentos dele decorrentes.

20.2 Prevalência dos Documentos:

20.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital e aquelas constantes da proposta do credenciado/contratado, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

20.2.2 Os documentos que compõem o processo são considerados complementares entre si, de modo que qualquer exigência, condição ou especificação constante em um deles será considerada válida e exigível, ainda que não expressamente repetida nos demais.

20.3 Aplicação Subsidiária:

20.3.1 Aplicam-se ao presente credenciamento e às contratações dele decorrentes as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.216/2001, da legislação sanitária e de saúde pública aplicável, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), bem como dos Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025 e demais normas pertinentes.

20.3.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, nos princípios da Administração Pública e nas disposições constantes dos documentos que compõem o processo.

20.4 Responsabilidade pelas Informações Prestadas:

20.4.1 Os interessados são responsáveis pela veracidade, exatidão e legitimidade das informações



prestadas e dos documentos apresentados em todas as fases do procedimento.

20.4.2 A constatação de falsidade documental, omissão relevante ou declaração inverídica implicará no indeferimento do credenciamento, na desclassificação ou no descredenciamento, bem como na rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

20.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de prevenção e combate à fraude e à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

20.5.2 Ficam vedadas, entre outras, as seguintes condutas:

- a) Prática de atos ilícitos, como fraude, conluio, corrupção ativa ou passiva;
- b) Obstrução ou tentativa de dificultar a atuação dos órgãos de controle e fiscalização;
- c) Adoção de práticas que comprometam a integridade, a transparência, a lisura ou a execução regular do objeto.

20.6 Possibilidade de Revisão, Suspensão ou Revogação

20.6.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar, alterar, suspender ou revogar o procedimento de credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.6.2 Eventuais alterações nas condições do credenciamento deverão ser formalizadas por meio de instrumento próprio e amplamente divulgadas, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

20.7 Foro:

20.7.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Guaraniaçu - Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência e dos instrumentos dele decorrentes, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta definidas em lei.

21 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Elaboração do Termo de Referência

21.1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado no âmbito da Administração Municipal de Campo Bonito – PR, com base nas informações técnicas, operacionais e administrativas fornecidas



pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos setores competentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e com o planejamento da contratação definido no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

21.1.2 A elaboração deste Termo de Referência observou os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público, visando assegurar a adequada definição do objeto, dos requisitos da contratação e dos parâmetros de execução.

21.2 Responsabilidade Técnica

21.2.1 Para fins de identificação das responsabilidades técnicas e administrativas relacionadas à definição do objeto, especificações, requisitos, critérios de execução e demais condições da contratação, registra-se:

Responsável Técnico pela Elaboração:

Tamara Fernandes Baroni - Diretora do Departamento de Transporte

Aprovação:

Edemar Slompo - Secretário Municipal de Administração

Campo Bonito, 13 de abril de 2026.


Edemar Slompo
Secretario de Administração